



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº ____/2025 AO PROJETO INDICATIVO Nº 131/2025

Modifica o art. 3º do Projeto Indicativo nº 131/2025.

Art. 1º - O art. 3º do Projeto Indicativo nº 131/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Terão direito ao benefício as mães: I – cujo parto tenha ocorrido em unidade hospitalar pública localizada no território do Município da Serra;

II – que comprovarem residência no Município de Serra.”

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de outubro de 2025.

ANDREA DOS SANTOS MOREIRA
ANDREA DUARTE (PP)
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE**

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta busca tornar o Projeto Indicativo nº 131/2025 mais claro e abrangente, garantindo que o benefício alcance todas as mães residentes na Serra que realizaram o parto em unidade hospitalar pública localizada no município.

A redação anterior limitava o direito apenas às mães que fizeram o pré-natal na rede municipal, o que poderia excluir gestantes que, por motivos alheios à sua vontade, não conseguiram realizar todo o acompanhamento na rede pública.

Com a nova redação, assegura-se um critério mais justo e condizente com a realidade local, fortalecendo as políticas de proteção materno-infantil e valorizando os serviços públicos de saúde do município.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de outubro de 2025.

ANDREA DOS SANTOS MOREIRA
ANDREA DUARTE (PP)
Vereadora